



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 825/2026

“INCLUI A ALÍNEA “C” AO INICSO II DO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2025 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 202) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui na Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, a autorização a majoração ou reajuste do vale-alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 199/15 até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º Fica incluída a Alínea “c” ao Inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Art. 26. (...)

II (...):

.....

c) A majoração ou reajuste do vale-alimentação, de que trata a Lei Municipal n° 199/15 até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração